

LEI Nº 30 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1975

"Autoriza o Poder Executivo a instituir a
Fundação Educacional e Cultural de Nova
Iguaçu — FENIG".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, com
personalidade jurídica de direito privado e supervisionada pela Se-
cretaria Municipal de Educação e Cultura, a Fundação Educacional
e Cultural de Nova Iguaçu — FENIG.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1976.

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pre. e tura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de novembro de 1975.

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO — Prefeito.

30

Projeto n.º 98/75

Publicado 02/12/75

JORNAL DE HOJE